



CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PROVIMENTO Nº 03/2000

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 70, do Decreto nº 4884, de 24 de abril de 1978,

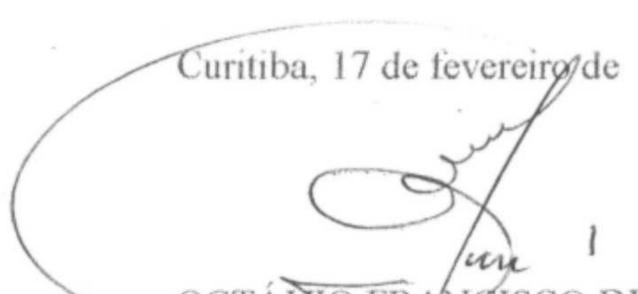
Considerando o aprimoramento técnico-jurídico do processamento do Inquérito Policial e sua adequação às suas finalidades,

RECOMENDA,

Às Autoridades Policiais que elaborem a quesitação necessária ao esclarecimento dos fatos e consubstanciação da prova por ocasião da requisição de exames periciais, nunca deixando à suposição do perito o objeto e interesses da perícia.

DÊ-SE CIÊNCIA
CUMRA-SE

Curitiba, 17 de fevereiro de 2000.


OCTÁVIO FRANCISCO DIAS
CORREGEDOR